



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.047 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.154 de 09 de julho de 2024 e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2. A realização do Pregão será no dia 15 de abril de 2026 as 08h:30min.

1.3. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **15 de abril de 2026**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.4. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, junto ao Município de Ronda Alta/RS, em horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo fone (54)3364-5900, ou pelo e-mail licitacao@rondaalta.rs.gov.br.

1.5. A administração pública optou por não realizar pregão exclusivo para ME e EPP por se tratar de município de pequeno porte, com pouco mais de dez mil habitantes, para não restringir a competição e realizar a compra mais benéfica para a administração pública.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino do Município de Ronda Alta/RS, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. As empresas devem anexar arquivo com os documentos de habilitação (conforme item 6 do edital), em arquivo único, conforme determinado no Item 6.2 do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As Propostas e deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o disposto no item **5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública do Pregão.

4.2. As Habilitações deverão ser anexas ao sistema, em documento único, após a fase de lances, conforme item **6** deste Edital.

4.2.1. O prazo para anexar a Habilitação deverá ser a prevista no item **6.2.** deste Edital.

4.3. Em campo próprio do sistema, o licitante deverá **DECLARAR** o cumprimento das condições abaixo descritas, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o mesmo às sanções legais, sendo:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo **deverá inserir no sistema toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

4.4.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada inserir as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.5. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO POR ITEM, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) MARCAR no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

5.2. DA PROPOSTA DO FORNECEDOR VENCEDOR

a) Para o fornecedor que for vencedor da fase de lances, **DEVERÁ ANEXAR** arquivo, **no prazo máximo 04 (quatro) horas** após a abertura da fase de negociação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido formal da empresa, justificativa plausível e análise da Pregoeira.

b) A proposta deve obrigatoriamente constar todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail), o valor unitário por km, e deve ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado. **A proposta deve estar acompanhada da planilha de custo referente a cada item vencedor.**

c) Na proposta deverá constar o Nome e o CPF do representante legal da empresa que será responsável pelas diligências necessárias a continuação do certame e posterior contrato.

d) Deverá acompanhar a Proposta a Planilha de Custos elaborada pela Licitante, com base no Modelo disponibilizado pelo Município.

5.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES:

5.3.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

5.3.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

5.3.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.3.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5.3.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

5.3.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

5.3.8. Indicação do prazo de garantia dos produtos, não inferior aos descrito nos itens do objeto deste Edital.

5.3.9. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

5.3.10. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.3.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.3.12. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

5.3.13. As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

5.3.14. O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

5.3.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

5.3.16. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

Obs.1: O endereço fornecido pela empresa deverá ser válido, caso haja necessidade de envio de correspondência para o mesmo, havendo envio de correspondência com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

devolução do correio, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.2: O telefone solicitado para contato deverá ser válido e sempre que houver necessidade de contato com o mesmo, deverá ser atendido (em horário comercial), caso haja necessidade de contato com o telefone informado pela empresa e o mesmo não receber ligação ou estar sem funcionamento adequada, a empresa estará sujeita a notificação e posterior penalização.

Obs.3: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Cartão CNPJ com atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- f) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- d. A comprovação de Boa situação financeira da empresa, se dará mediante análise dos índices mínimos aceitáveis, com base no Decreto Municipal nº 2.062 de 16 de maio de 2023, os quais serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{ÍNDICE MÍNIMO 1,00}$$

Onde:

AC: ATIVO CIRCULANTE

ARLP: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

PELP: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d.1. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou por contador da licitante.

Obs.: Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis serão analisadas pelo Responsável Técnico da Contabilidade do Município, o qual irá emitir parecer acerca dos mesmos, aprovando ou não, o que determina o cumprimento da Qualificação Econômico-financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorde com todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

a.8. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.9. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013;

a.10. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

a.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a.12. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6.2. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser anexados na Plataforma de Pregão Eletrônico, em arquivo único, em no máximo 04 (quatro) horas após a abertura da fase de negociação, sob pena de desclassificação.

7. VEDAÇÕES:

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença **de valores entre os lances será de 0,10% (zero vírgula dez por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **9**.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.rondaalta.rs.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item **4.3.2** deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item **11.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item **11.1** e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município.

11.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo fixado no item 5.2., a) deste Edital.**

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1.1 a 6.1.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Constatado o atendimento a todas as exigências editalícias e legais pelo Adjudicado, a autoridade competente fará a homologação do resultado do certame

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Governo e Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.3. O licitante deverá apresentar após a homologação do processo, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, os seguintes documentos:

16.3.1 QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.3.1.1. DO VEÍCULO: Como condição para a assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovação de que a Licitante dispõe de veículo(s) com capacidade compatível com a quantidade de alunos do Trajeto/Itinerário, sendo:

a.1. Itinerário I – no mínimo 30 (trinta) lugares;

a.2. Itinerário II – no mínimo 10 (dez) lugares;

a.3. Itinerário III – no mínimo 30 (trinta) lugares;

a.4. Itinerário IV – no mínimo 12 (doze) lugares;

a.5. Itinerário V – no mínimo 17 (dezessete) lugares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- a.6. Itinerário VI – no mínimo 12 (doze) lugares;**
- a.7. Itinerário VII – no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares;**
- a.8. Itinerário VIII – no mínimo 16 (dezesseis) lugares.**
- a.9. Itinerário IX – no mínimo 11 (onze) lugares.**
- a.10. Itinerário X – no mínimo 16 (dezesseis) lugares.**
- a.11. Itinerário X – no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares e rampa de elevação para cadeirante.**
- b. A comprovação exigida no subitem anterior poderá ser feita através de:**
 - b.1. Certificado(s) de Registro de Propriedade (CRV), caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) esteja(m) em nome da Licitante proponente ou de seus sócios; ou**
 - b.2. Declaração ou contrato com firma reconhecida, onde o proprietário do(s) veículo(s) disponibiliza o(s) mesmo(s) a licitante proponente, caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) não estiver(em) em nome da empresa proponente ou inexistir Certificado de Propriedade (recibo de transferência) do(s) mesmo(s) válido(s) preenchido(s) em seu nome.**
 - b.2.1. A empresa licitante deverá providenciar a transferência do veículo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, informando a Administração Pública, sob pena de sofrer multa de 10% do valor mensal, até que finde a irregularidade;**
- c. Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) (CRLV);**
 - c.1. Comprovante de regularidade no pagamento do imposto sobre propriedade de veículos automotores – IPVA (resoluções CONTRAN 13/98, I e 061/98), ou apresentação de documento de isenção (conforme parágrafo 11 do artigo 4º do RPIVA e artigo 136 do CTB Lei nº 9.503/97);**
- d. Registro de Inspeção Veicular, conforme Portaria 439/2022 do Detran-RS, dentro do prazo de validade;**
- e. Laudo de vistoria do veículo, a ser fornecido por empresas e profissionais legalmente habilitados e com registro no CREA-RS, podendo ser substituído por Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN, ou declaração de realização de vistoria;**
- f. Declaração da licitante proponente de que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) atende(m) aos artigos 136, 137, 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como, as determinações da Portaria nº 115, de 08 de abril de 2013 do DETRAN/RS;**
- g. Declaração de que os veículos possuem equipamento registrador instantâneo inalterável (Tacógrafo) de velocidade e tempo;**
- h. Declaração de que caberá a licitante contratada responsabilidade pela infração inerente a prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do(s) veículo(s) na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras condições que deve observar devendo o(s) veículo(s) destinado(s) a realização do objeto do presente instrumento, possuir os equipamentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.**
- i. A Licitante vencedora deverá apresentar apólice de seguro contra danos materiais, e pessoais ao condutor e aos passageiros de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por pessoa.**
- j. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

16.3.1.2. DA HABILITAÇÃO DO CONDUTOR:

a. A indicação do(s) motorista(s)/condutor(es) que executará(ão) os serviços de transporte de escolar.

a.1. A prova do vínculo do profissional com a empresa (em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social ou registro de firma individual; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; ou, no caso de contratado, cópia do contrato).

b. Cópia da carteira (CNH) do motorista/condutor do veículo, que deverá comprovar:

b.1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b.2. Possuir Habilitação em categoria “D” ou “E”, CTB art. 138, II e art. 143, IV;

b.3. Certificado de aprovação em curso especializado de condução de transporte escolar em nome do condutor/motorista, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

b.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em Infrações médias, durante os doze últimos meses.

c. Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, em nome do condutor/motorista;

d. Cópia de teste toxicológico, em nome do motorista/condutor, não superior a 3 (três) meses da sua realização.

Obs. Para emissão de Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar, veículos a serem utilizados para transporte escolar devem ter:

I. Registro como veículo de passageiros;

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV. Tacógrafo;

V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.rondaalta.rs.gov.br, licitacon e no sistema de Pregão Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Pregoeiro, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, nos termos do artigo 17.1.

17.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

18. DOS PRAZOS:

18.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/214.

19. DA DOTAÇÃO

19.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Salário Educação 0703 12 361 82 2027 33903900000000 550 0000

Transporte escolar livre - 0701 12 361 82 2024 33903900000000 500 1001

Transporte escolar PEATE - 0703 12 361 82 2183 33903900000000 571 0000

Transporte escolar PNATE -0703 12 361 82 2182 33903900000000 553 0000

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de TED ou transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao da entrega dos materiais e da emissão da Nota Fiscal.

19.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório e a indicação do número do Pregão a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

21.1. A execução do objeto desde contrato, será acompanhada e gerenciada por **Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**

21.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

21.3. O Município poderá determinar a paralisação da entrega ou da execução por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1. O presente objeto deverá ser entregue conforme termo de referência.

22.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos nas obrigações da contratada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

22.3. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

23. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução deste contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

23.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

24. DAS PENALIDADES:

24.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:

24.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.1.2. Multa, no percentual de 20% do valor deste contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

24.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

24.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.1.3.2. Dar causa à inexecução total deste contrato.

24.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

24.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

24.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

24.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato.

24.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato.

24.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

24.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

24.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

24.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Todos os produtos ofertados deverão atendendo aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela vigilância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

sanitária, Anvisa, MAPA, ABNT, ANP, FEPAM, INMETRO ou norma equivalente e os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

25.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas via sistema no Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no link dúvidas e esclarecimentos.

25.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

25.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

25.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V– Minuta Contratual;

ANEXO VI– Mapas dos itinerários;

ANEXO VII– Planilha de custos;

ANEXO VIII– Planilha de custos (excel);

25.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ronda Alta-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e deste contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta, 18 de março de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino do Município de Ronda Alta/RS, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário.

CONCEITO

A Lei 14.133/21 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, que instrui os processos de licitação:

“Art. 6º

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

(...).”

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino do Município de Ronda Alta/RS, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário, sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ITEM	UND	QUANTIDADE/ Quilometragem	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA Nº DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO POR KM
01	KM	Total dia – 133,25 Quantidade mês: 2.665 Estimativa ano: 26.650	Itinerário Linha Baixada/Alto Recreio	M – 30 MD – 30 T - 30	R\$6,75
02	KM	Total dia – 93,58 Quantidade mês: 1.871,60 Estimativa ano: 18.716	Itinerário Linha Pinheirinhos/Santa Catarina/Capão Alto/Balsa	MD – 10 T - 10	R\$5,34
03	KM	Total dia – 131,40 Quantidade mês: 2.628 Estimativa ano: 26.280	Itinerário Alto Recreio/Pedras Brancas	M – 30 MD – 30 T - 30	R\$6,80
04	KM	Total dia – 106,95 Quantidade mês: 2.139 Estimativa ano: 21.390	Itinerário Linha São Sebastião/Passo da Entrada/De Marco/ Dona Clara	M - 12 MD - 12 T - 9	R\$4,91
05	KM	Total dia – 203,48 Quantidade mês: 4.069,60 Estimativa ano: 40.696	Itinerário Linha Carregueta/Sanga Matias/Natalino	M – 12 MD – 17 T - 11	R\$4,70
06	KM	Total dia – 123,07 Quantidade mês: 2.461,40 Estimativa ano: 24.614	Itinerário Linha Seca	M – 5 MD - 12 T - 12	R\$4,51
07	KM	Total dia – 211,87 Quantidade mês: 4.237,40 Estimativa ano: 42.374	Itinerário Macalli/Natalino/ Brilhante	M – 12 MD – 24 T - 24	R\$5,32
08	KM	Total dia – 104,46 Quantidade mês: 2.089,20 Estimativa ano: 20.892	Itinerário Linha Subida Grande (Parque da Amizade/Carolina/Parqu e da Justiça)	M – 16 MD – 16 T - 16	R\$6,07
09	KM	Total dia – 178,61 Quantidade mês: 3.572,20 Estimativa ano: 35.722	Itinerário Linha Brilhante Interno/ Conquistadora	M – 2 MD – 9 T - 11	R\$4,04
10	KM	Total dia – 263,94 Quantidade mês: 5.278,80 Estimativa ano: 58.788	Itinerário Brilhante/Arvoredo/ cidade	M – 3 MD – 16 T - 16	R\$4,21
11	KM	Total dia – 81,96 Quantidade mês: 1.639,20 Estimativa ano: 16.392	Itinerário Cidade/Subida/ Linha Dona Carolina *Itinerário necessita de veículo com rampa de elevação para cadeirante.	M – 30 MD – 46 T - 46	R\$9,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

1.2. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tem como dever constitucional assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes nas instituições de ensino, garantindo condições adequadas para o pleno exercício do direito à educação, especialmente aos alunos residentes na zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, cujas distâncias das unidades escolares impactam diretamente o cotidiano escolar.

Considerando as características geográficas do município, a extensão territorial e as condições das estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, especialmente nas áreas do interior, torna-se imprescindível a disponibilização de transporte escolar regular, seguro e eficiente, capaz de atender às necessidades dos estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A execução direta desse serviço pela Administração Municipal apresenta limitações operacionais e financeiras, em razão do elevado custo de manutenção da frota própria, do desgaste acelerado dos veículos devido às condições das vias, da necessidade de constante renovação da frota, bem como da indisponibilidade de servidores exclusivos para a condução dos veículos, tendo em vista a demanda desses profissionais em outros setores essenciais da administração pública. Soma-se a isso o princípio da economicidade, que orienta a adoção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, assegurando a regularidade do serviço, o cumprimento das normas de segurança, a adequação dos veículos às exigências legais e a continuidade do atendimento aos estudantes.

Assim, é necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, e, quando necessário, de professores, residentes na zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, por meio de veículos apropriados para tráfego em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

As empresas contratadas deverão atender rigorosamente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observando as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à prestação do serviço.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- g. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;
- c. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado a terceiros ou a patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização.
- d. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;
- e. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- f. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados e de acordo com as normas de segurança vigentes, necessários para a execução do objeto;
- g. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- h. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- k. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- l. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Após a homologação da licitação e assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de transporte escolar de forma imediata.

4.2. Os serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendem viagens de ida e volta, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria.

4.3. Os Itinerários do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abrangem trechos de asfalto, de calçamento e estradas de terra.

4.3.1. Os Itinerários poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

4.3.2. Qualquer alteração que se faça necessária no descritivo do Itinerário será analisada e ajustada em comum acordo entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4.4. Os serviços de Transporte estarão sujeitos a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos, itinerários, quilometragem e prazos estipulados no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e Anexos do edital.

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de motorista, além de veículo com a quantidade de lugares necessária para o itinerário cotado, conforme estabelecido nos Anexos do edital.

4.7. O(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços deverá(ão) respeitar o limite máximo quanto ao ano de fabricação, o qual não poderá ser inferior ao exigido em cada item, cabendo-lhe observar e atender à Portaria DETRAN/RS n.º 439/2022, ou a que venha a lhe substituir.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar veículo sempre em bom estado de conservação, limpo, higienizado e com adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria etc), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.9. A CONTRATADA deverá permitir aos servidores encarregados pela fiscalização o livre acesso aos bens destinados ao serviço.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, acerca da eventual necessidade de substituição de motoristas, ocasião em que deverá ser apresentada carteira de habilitação do profissional que prestará o serviço.

4.11. A CONTRATADA deverá manter um veículo reserva com as mesmas características para substituição em casos de eventuais falhas mecânicas.

4.11.1. Havendo necessidade de substituição de veículos, a contratada deverá apresentar laudo de vistoria do veículo substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo no caso de eventuais substituições emergenciais.

4.11.2 A substituição dos veículos deverá ter prévia aprovação expressa do contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento pertinente aos seus funcionários, possibilitando a otimização da prestação dos serviços.

4.13. A CONTRATADA deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, devendo ser mantida lista de alunos junto ao veículo. Eventuais dúvidas quanto à matrícula de alunos devem ser sanadas junto à direção da Escola ou ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.14. Diante da ocorrência de acidentes, avarias, falhas nos percursos, retenção do veículo por autoridade competente ou qualquer outra condição que prejudique a conclusão da rota,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos. Optando pela substituição do veículo, deverá ser disponibilizado outro com características idênticas ou superiores ao original, observados os requisitos de conforto e segurança.

4.15. A CONTRATADA deverá se responsabilizar e zelar pelos estudantes em todos os itinerários objeto da presente contratação.

4.16. A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo corpo fiscalizador do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.17. Assumir as responsabilidades inerentes às atividades de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

4.18. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.

4.19. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do contratante conduzidas nos veículos.

4.20. A CONTRATADA deverá observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações, bem como de Resoluções do CONAMA, no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

4.21. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.22. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o Município CONTRATANTE.

4.23. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

4.24. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.25. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.26. A CONTRATADA deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

4.27. A CONTRATADA submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatará as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.

4.28. A CONTRATADA deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4.29. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA a deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração de dados.

4.29.1. Os contatos indicados pela CONTRATADA servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.

4.29.2. Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

4.30. A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços em atendimento integral às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.31. A CONTRATADA não poderá submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.32. A CONTRATADA não deverá utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.33. A CONTRATADA não poderá submeter menores de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2005.

4.34. O objeto contratual será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.35. A execução dos serviços de transporte escolar deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.36. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços de transporte escolar fornecidos.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

6.1. O **presente objeto deverá ser entregue conforme termo de referência**.

6.2 Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos nas obrigações da contratada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

7. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Salário Educação 0703 12 361 82 2027 33903900000000 550 0000

Transporte escolar livre - 0701 12 361 82 2024 33903900000000 500 1001

Transporte escolar PEATE - 0703 12 361 82 2183 33903900000000 571 0000

Transporte escolar PNATE -0703 12 361 82 2182 33903900000000 553 0000

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais ou serviços referem-se ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**.

8.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.9. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

8.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/214.

10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. A execução do objeto desde contrato, será gerenciada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, Andréia Scarpin Noetzold, matrícula 565-7.

10.2. A fiscalização do contrato será feita pela servidora Rafaela Perin Galiotto, matrícula 1238-6 e pelo Operador I Luis Paulo Beux, matrícula 1307-1.

10.3. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

10.4. O Município poderá determinar a paralisação da entrega ou da execução por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Ronda Alta, 18 de março 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA/RS

Prezados Senhores

PROPOSTA DE PREÇO (APÓS A ETAPA DE LANCES) REF AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico do Edital, com todas as condições aceitas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO OFERECIDO: Indicar o preço unitário (somente duas casas decimais, após a vírgula) e valor total do item, conforme modelo abaixo (adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta).

ITEM	UND	QUANTIDADE/ Quilometragem	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA Nº DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO POR KM
01	KM	Total dia – 133,25 Quantidade mês: 2.665 Estimativa ano: 26.650	Itinerário Linha Baixada/Alto Recreio	M – 30 MD – 30 T - 30	R\$6,75
02	KM	Total dia – 93,58 Quantidade mês: 1.871,60 Estimativa ano: 18.716	Itinerário Linha Pinheirinhos/Santa Catarina/Capão Alto/Balsa	MD – 10 T - 10	R\$5,34
03	KM	Total dia – 131,40 Quantidade mês: 2.628 Estimativa ano: 26.280	Itinerário Alto Recreio/Pedras Brancas	M – 30 MD – 30 T - 30	R\$6,80
04	KM	Total dia – 106,95 Quantidade mês: 2.139 Estimativa ano: 21.390	Itinerário Linha São Sebastião/Passo da Entrada/De Marco/ Dona Clara	M - 12 MD - 12 T - 9	R\$4,91
05	KM	Total dia – 203,48 Quantidade mês: 4.069,60	Itinerário	M – 12	R\$4,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

		Estimativa ano: 40.696	Linha Carregueta/Sanga Matias/Natalino	MD – 17 T - 11	
06	KM	Total dia – 123,07 Quantidade mês: 2.461,40 Estimativa ano: 24.614	Itinerário Linha Seca	M – 5 MD - 12 T - 12	R\$4,51
07	KM	Total dia – 211,87 Quantidade mês: 4.237,40 Estimativa ano: 42.374	Itinerário Macalli/Natalino/ Brilhante	M – 12 MD – 24 T - 24	R\$5,32
08	KM	Total dia – 104,46 Quantidade mês: 2.089,20 Estimativa ano: 20.892	Itinerário Linha Subida Grande (Parque da Amizade/Carolina/Parque da Justiça)	M – 16 MD – 16 T - 16	R\$6,07
09	KM	Total dia – 178,61 Quantidade mês: 3.572,20 Estimativa ano: 35.722	Itinerário Linha Brilhante Interno/ Conquistadora	M – 2 MD – 9 T - 11	R\$4,04
10	KM	Total dia – 263,94 Quantidade mês: 5.278,80 Estimativa ano: 58.788	Itinerário Brilhante/Arvoredo/ cidade	M – 3 MD – 16 T - 16	R\$4,21
11	KM	Total dia – 81,96 Quantidade mês: 1.639,20 Estimativa ano: 16.392	Itinerário Cidade/Subida/ Linha Dona Carolina *Itinerário necessita de veículo com rampa de elevação para cadeirante.	M – 30 MD – 46 T - 46	R\$9,81

O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena entrega do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Os produtos ofertados devem oferecer garantia, conforme disposto pelo Código de Defesa do Consumidor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária – Conta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

AO:
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS

Dados do participante:

Razão Social/nome:

CNPJ/CPF:

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, realizado pelo Município de Ronda Alta/RS, na condição de:

() Microempreendedor Individual – MEI

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Sociedade Cooperativa

Cidade, Estado, _____ de __ de 2026.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

CPF:

Contador Responsável:

CRC:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Ronda Alta/RS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, **DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XI. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

XII. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL N. °/2026

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ n° 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/n°, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 900.***.060-** e RG n° 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ n°, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Licitação modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 2.047 de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal n° 2.048 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino do Município de Ronda Alta/RS, na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do Km rodado por itinerário.

1.2. As quantidades e valores referentes ao objeto deste contrato são conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANTIDADE/ Quilometragem	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA N° DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO POR KM
01	KM	Total dia – 133,25 Quantidade mês: 2.665 Estimativa ano: 26.650	Itinerário Linha Baixada/Alto Recreio	M – 30 MD – 30 T - 30	
02	KM	Total dia – 93,58 Quantidade mês: 1.871,60 Estimativa ano: 18.716	Itinerário Linha Pinheirinhos/Santa Catarina/Capão Alto/Balsa	MD – 10 T - 10	
03	KM	Total dia – 131,40 Quantidade mês: 2.628 Estimativa ano: 26.280	Itinerário Alto Recreio/Pedras Brancas	M – 30 MD – 30 T - 30	
04	KM	Total dia – 106,95 Quantidade mês: 2.139 Estimativa ano: 21.390	Itinerário Linha São Sebastião/Passo da	M - 12 MD - 12 T - 9	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

			Entrada/De Marco/ Dona Clara		
05	KM	Total dia – 203,48 Quantidade mês: 4.069,60 Estimativa ano: 40.696	Itinerário Linha Carregueta/Sanga Matias/Natalino	M – 12 MD – 17 T - 11	
06	KM	Total dia – 123,07 Quantidade mês: 2.461,40 Estimativa ano: 24.614	Itinerário Linha Seca	M – 5 MD - 12 T - 12	
07	KM	Total dia – 211,87 Quantidade mês: 4.237,40 Estimativa ano: 42.374	Itinerário Macalli/Natalino/ Brilhante	M – 12 MD – 24 T - 24	
08	KM	Total dia – 104,46 Quantidade mês: 2.089,20 Estimativa ano: 20.892	Itinerário Linha Subida Grande (Parque da Amizade/Carolina/Parqu e da Justiça)	M – 16 MD – 16 T - 16	
09	KM	Total dia – 178,61 Quantidade mês: 3.572,20 Estimativa ano: 35.722	Itinerário Linha Brilhante Interno/ Conquistadora	M – 2 MD –9 T - 11	
10	KM	Total dia – 263,94 Quantidade mês: 5.278,80 Estimativa ano: 58.788	Itinerário Brilhante/Arvoredo/ cidade	M – 3 MD – 16 T - 16	
11	KM	Total dia – 81,96 Quantidade mês: 1.639,20 Estimativa ano: 16.392	Itinerário Cidade/Subida/ Linha Dona Carolina *Itinerário necessita de veículo com rampa de elevação para cadeirante.	M – 30 MD – 46 T - 46	

1.3. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias nos prazos estabelecidos nas obrigações da contratada, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

medidas saneadoras. nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar que os materiais ou serviços referem-se ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**.

2.7. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

2.8. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

2.9. Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

2.10. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

2.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, conforme segue:

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, através do(s) fiscal(is) responsável(is), para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f.** Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- g.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, conforme segue:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;
- c.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causado a terceiros ou a patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização.
- d.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;
- e.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- f.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados e de acordo com as normas de segurança vigentes, necessários para a execução do objeto;
- g.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- h.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- j.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- k.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- l.** A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Após a homologação da licitação e assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de transporte escolar de forma imediata.

4.2. Os serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de segunda a sexta-feira, compreendem viagens de ida e volta, em horários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com as necessidades e atendendo o horário escolar, pré-estabelecido pela Secretaria.

4.3. Os Itinerários do transporte escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, abrangem trechos de asfalto, de calçamento e estradas de terra.

4.3.1. Os Itinerários poderão ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das Escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

4.3.2. Qualquer alteração que se faça necessária no descritivo do Itinerário será analisada e ajustada em comum acordo entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4.4. Os serviços de Transporte estarão sujeitos a convocações extraordinárias sempre que houver necessidade.

4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos, itinerários, quilometragem e prazos estipulados no edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e Anexos do edital.

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de motorista, além de veículo com a quantidade de lugares necessária para o itinerário cotado, conforme estabelecido nos Anexos do edital.

4.7. O(s) veículo(s) utilizado(s) para a prestação dos serviços deverá(ão) respeitar o limite máximo quanto ao ano de fabricação, o qual não poderá ser inferior ao exigido em cada item, cabendo-lhe observar e atender à Portaria DETRAN/RS n.º 439/2022, ou a que venha a lhe substituir.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar veículo sempre em bom estado de conservação, limpo, higienizado e com adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria etc), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.9. A CONTRATADA deverá permitir aos servidores encarregados pela fiscalização o livre acesso aos bens destinados ao serviço.

4.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, acerca da eventual necessidade de substituição de motoristas, ocasião em que deverá ser apresentada carteira de habilitação do profissional que prestará o serviço.

4.11. A CONTRATADA deverá manter um veículo reserva com as mesmas características para substituição em casos de eventuais falhas mecânicas.

4.11.1. Havendo necessidade de substituição de veículos, a contratada deverá apresentar laudo de vistoria do veículo substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo no caso de eventuais substituições emergenciais.

4.11.2 A substituição dos veículos deverá ter prévia aprovação expressa do contratante.

4.12. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento pertinente aos seus funcionários, possibilitando a otimização da prestação dos serviços.

4.13. A CONTRATADA deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, devendo ser mantida lista de alunos junto ao veículo. Eventuais dúvidas quanto à matrícula de alunos devem ser sanadas junto à direção da Escola ou ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.14. Diante da ocorrência de acidentes, avarias, falhas nos percursos, retenção do veículo por autoridade competente ou qualquer outra condição que prejudique a conclusão da rota, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos. Optando pela substituição do veículo, deverá ser disponibilizado outro com características idênticas ou superiores ao original, observados os requisitos de conforto e segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- 4.15.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar e zelar pelos estudantes em todos os itinerários objeto da presente contratação.
- 4.16.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo corpo fiscalizador do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.17.** Assumir as responsabilidades inerentes às atividades de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.
- 4.18.** A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.
- 4.19.** A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do contratante conduzidas nos veículos.
- 4.20.** A CONTRATADA deverá observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações, bem como de Resoluções do CONAMA, no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.
- 4.21.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.22.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o Município CONTRATANTE.
- 4.23.** A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.
- 4.24.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.25.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.26.** A CONTRATADA deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.
- 4.27.** A CONTRATADA submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatará as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.
- 4.28.** A CONTRATADA deverá executar imediatamente as correções que se fizerem necessárias no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 4.29.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA a deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração de dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- 4.29.1.** Os contatos indicados pela CONTRATADA servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.
- 4.29.2.** Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.
- 4.30.** A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços em atendimento integral às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.31.** A CONTRATADA não poderá submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 4.32.** A CONTRATADA não deverá utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 4.33.** A CONTRATADA não poderá submeter menores de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2005.
- 4.34.** O objeto contratual será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 4.35.** A execução dos serviços de transporte escolar deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 4.36.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços de transporte escolar fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado.
- 5.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/214.
- 6.2.** No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6.3. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 92, § 3º, a data base para reajuste do contrato é vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução deste contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

7.5. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo CONTRATANTE.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.7. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.8. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.9. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

7.10. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7.12. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pelo setor de contabilidade do Município que emitirá parecer quanto a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizador do presente a servidora Rafaela Perin Galiotto, matrícula 1238-6 e o Operador I Luis Paulo Beux, matrícula 1307-1.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, inclusive quando de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, a Secretária Municipal de Educação e Desporto, Andréia Scarpin Noetzold, matrícula 565-7.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades

9.2. Advertência, no caso de inexecução parcial deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. Multa, no percentual de 20% do valor deste contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.2. Dar causa à inexecução total deste contrato.

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato.

9.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato.

9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Salário Educação 0703 12 361 82 2027 33903900000000 550 0000

Transporte escolar livre - 0701 12 361 82 2024 33903900000000 500 1001

Transporte escolar PEATE - 0703 12 361 82 2183 33903900000000 571 0000

Transporte escolar PNATE -0703 12 361 82 2182 33903900000000 553 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

12.1. O presente instrumento está embasado no **Processo Licitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026** e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

13.1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ronda Alta/RS, 00 de 00 de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada